

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, realizada em 08 de maio de 2018.

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às dezenove horas, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no salão a ela destinado, sob a presidência do vereador Sr. José Roberto Dionísio. Feita a chamada, verificou-se a presença de todos os vereadores. Havendo, portanto, número regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e convidou a todos para as orações de costume. Lida a ata da reunião anterior, a mesma foi aprovada por sete voto, com abstenção do voto do vereador Sr. Alechandro Freitas da Silva, que não estava presente na reunião anterior, e com a seguinte retificação, sendo: na reunião anterior o vereador Sr. Diogo Augusto Aparecido Ribeiro se manifestou sobre o Programa da Rádio Top FM e externou seu protesto pela saída do Locutor da referida Rádio, Sr. Delson Queiroz. Em seguida, a Sra. Secretária fez a leitura das matérias novas a darem entrada na referida sessão, sendo: Indicação nº 15/2018, de autoria do vereador Sr. Diogo Augusto Aparecido Ribeiro, que indica ao Chefe do Executivo a instalação de dois ventiladores e toldos no prédio do Velório Municipal de Cachoeira de Minas; Indicação nº 16/2018, de autoria do vereador Sr. Carlos Raymundo de Rezende, solicitando a colocação de placas de identificação de nomes de ruas do Residencial Santa Rita e no bairro Pôr do Sol, nesta cidade; Indicação nº 17/2018, de autoria do vereador Sr. Carlos Raymundo de Rezende, que solicita ao Chefe do Executivo a disponibilização de espaço na Praça do Cruzeiro ou a cessão de uma sala no prédio onde funcionou a Escola Estadual Cônego José Eugênio de Faria para o Grupo de dança do Passinho; Indicação nº 18/2018, de autoria do vereador Sr. Paulo Dionísio Filho, que solicita a intervenção do Sr. Prefeito junto ao DER – MG (Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais) e a empresa Expresso Gardênia, no sentido de fiscalizar e melhorar a prestação de serviços de ônibus das linhas que atendem nossa cidade; Projeto de Lei nº 14/2018, de autoria do Executivo, que abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente - abastecimento de água na Zona Rural. Na parte destinada à **ORDEM DO DIA**, para **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA**, a Indicação nº 13/2018, de autoria do vereador Sr. José Roberto Dionísio, que solicita ao Chefe do Executivo que providencie novamente o atendimento de exames de Raio X no

período da tarde, na Unidade Básica de Saúde desta cidade, foi aprovada por oito votos; a Indicação nº 14/2018, de autoria do vereador Sr. Diogo Augusto Aparecido Ribeiro, que solicita ao Executivo a colocação de duas lixeiras e placas de identificação de “proibido jogar lixo” e “preserve a natureza”, na Ponte Melo Viana, foi aprovada por oito votos; o Veto nº 01 ao Projeto de Lei nº 11/2018, de autoria do Executivo, que altera dispositivo do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.512 de 24/11/2018, que institui o Código de Obras do Município de Cachoeira de Minas, com a palavra o vereador Sr. Carlos Raymundo de Rezende, solicitou a leitura e transcrição na ata do parecer da Comissão de Justiça e Redação sobre a referida proposição, sendo: **“VOTO DO RELATOR**

Relator: *Ver. Vera Lúcia Costa e Silva, Dispõe a presente proposição, de autoria do Executivo, do Veto ao Projeto de Lei nº. 11/2018 que altera dispositivos do artigo 13 da Lei Municipal nº 2512/2017, que institui o Código de Obras do Município de Cachoeira de Minas. Alega o Sr. Prefeito Municipal, na mensagem do veto, que a disposição vetada é contrária ao interesse público, pois o projeto de lei inicialmente encaminhado a esta Casa versava tão somente sobre decotes do texto da lei do recuo mínimo exigido para realização de construções no Município. Entende o Sr. Prefeito que, a se manter a redação aprovada por esta Casa Legislativa, ante a existência de construções em diversos bairros, questão esta já consolidada e as edificações já construídas, a exigência do recuo como imposição legal por parte do Poder Público é desnecessária, visto que nada alteraria a questão da organização urbanística. Entende ainda que como existe a restrição de construção (15%) não haveria prejuízo à ventilação e claridade das construções. Entendemos que é direito do Executivo vetar o projeto, quando entende que a proposição é inconstitucional ou contrária ao interesse público. Neste sentido, a Lei Orgânica Municipal dispõe: Art. 62 – Se o Prefeito Julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto. § 1º - O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea. A mesma redação é encontrada também na Constituição da República de 1988. Vejamos: Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará. § 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto. § 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.*

Assim, resta evidente que o Sr. Prefeito, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, houve por vetar integralmente o Projeto de Lei nº 11/2018, alegando que o fez baseado no interesse público, conforme acima exposto. No entanto, é necessário ressaltar que o Projeto de Lei vetado passou pelo crivo de duas Comissões Permanentes nesta Casa Legislativa (as Comissões de Justiça e Redação e Obras, Serviços Públicos e outras atividades). Em ambas as Comissões, quanto ao mérito, assim como no Plenário da Câmara Municipal, por maioria de votos, entenderam os vereadores que o Projeto, da forma como aprovado, atende plenamente o interesse público. A bem da verdade, e respeitando as opiniões divergentes, entendemos que, ao contrário do que fundamenta o Sr. Prefeito, o recuo é necessário e visa atender a questões de conforto, salubridade e segurança das residências. Por isso mesmo visa salvaguardar o melhor interesse público. O Código de Obras recentemente aprovado instituiu o recuo frontal como forma de garantir a ventilação e a insolação nas construções. O grande problema é que nossas cidades se transformaram naquilo que hoje é chamado de ilha de calor, com praticamente todo o espaço tomado por calçamentos e concreto. O resultado disso é um enorme aquecimento durante o dia, sem qualquer ventilação ou mesmo salubridade na área interna das construções, o que causa mofo, má ventilação, falta de luminosidade, dentre outros problemas, tais como excesso de ruídos e falta de privacidade. O Código de Obras, como instrumento de planejamento urbano, visa entender como a cidade é atualmente e como ela deve ser no futuro, isto inclui transporte, educação, meio ambiente, construção civil, entre outras coisas. O que procuramos, desta forma, é garantir um crescimento ordenado, com planejamento, salubridade e conforto nas construções, além de propiciar segurança e sossego para os moradores, respeitando-se questões estéticas e de engenharia. Também é importante ressaltar que o projeto, da forma como aprovado pela Câmara de Vereadores, propicia um tratamento igualitário e isonômico entre os diversos bairros da cidade, não se fazendo distinções ou discriminando outros bairros, em detrimento das construções a serem lá edificadas, haja vista que a área central da cidade, originalmente, estava dispensada do recuo frontal. No mérito, entendemos ser plenamente viável a manutenção do projeto da forma como aprovado nesta Casa Legislativa, que atende melhor ao interesse público, opinando ainda pela rejeição do veto apresentado pelo Sr. Prefeito. Isto posto, sou pela rejeição do veto. Sala das sessões, 08 de maio de 2.018. Ver. Vera Lúcia Costa e Silva – Relatora De acordo com o parecer da Sra. Relatora: Ver. Paulo Dionísio Filho – Presidente da Comissão. Voto divergente: Contrário ao parecer da Sra. Relatora, e favorável à manutenção do veto, por considerar a exigência de recuos ou afastamentos das edificações em relação à calçada, como imposição pelo Poder Público, chega a violar o direito de propriedade e

uma ingerência indevida nas construções dos particulares. Além disso, a principal justificativa técnica para a exigência dos recuos seria a garantia de insolação e ventilação adequadas, tanto nos ambientes internos da edificação como no espaço público remanescente. Tal exigência foi idealizada, inicialmente, com base em conceitos sanitaristas já ultrapassados, por acreditar-se que o “ar ruim” gerado pela ausência de ventilação e insolação era o principal causador de doenças. Hoje temos uma compreensão mais clara sobre o que causa a proliferação de doenças: o principal fator é a falta de saneamento adequado, e não a simples proximidade de pessoas ou de construções. Além disso, há que se considerar a realidade em Cachoeira de Minas: a maioria dos lotes já é de espaço reduzido. Assim, os proprietários têm que aproveitar o máximo a área disponível para construir sua moradia. Saliente-se que para as construções, de acordo com o Código de Obras, já existe definido um percentual máximo de ocupação de 85% do terreno. Desta forma, na realidade, compete ao proprietário estudar, juntamente com um engenheiro/arquiteto, e considerando as peculiaridades do imóvel, qual a parte de seu terreno é que terá o recuo e a área não edificável (área verde) – que garantirão, de qualquer forma, a ventilação, a salubridade e a insolação do imóvel. Também é necessário esclarecer que, a se permanecer a redação do projeto aprovado por esta Casa Legislativa, haverá inúmeros transtornos e grandes prejuízos, principalmente para aqueles proprietários de imóveis de menor tamanho, que muitas vezes sequer poderão construir garagens para seus veículos, além de ter prejudicado também seu direito de propriedade e até mesmo de moradia. Portanto, por considerar o projeto totalmente contrário ao interesse público, SOU DE PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO, sob pena da disposição legal de se exigir o recuo na forma como previsto na proposição vetada se tornar desarrazoada, prejudicando os proprietários urbanos. Sala das sessões, 08 de maio de 2.018. Ver. Carlos Raymundo de Rezende”. Com a palavra o vereador Sr. Paulo Dionísio Filho relatou que, a se manter o veto, haverá benefícios apenas para a área central da cidade, pois voltará a vigor a redação original do Código de Obras, tornando desigual a relação entre os municípios; desta forma, entende que o veto deve ser rejeitado, para que todos tenham o mesmo direito e obrigações; usou da palavra o vereador Sr. Diogo Augusto Aparecido Ribeiro, relatando que quanto ao parecer do Ver. Carlos Raymundo de Rezende, entende que a proximidade das pessoas causa sim a proliferação de doenças, citando como exemplos um espirro ou um aperto de mãos, que já são suficientes para transmitir a gripe ou outros tipos de doenças contagiosas; por isso entende que a opinião do vereador Sr. Carlos Raymundo de Rezende, exarada no parecer, não é coerente. Na continuidade, o Veto nº 01 ao Projeto de Lei nº 11/2018, de autoria do Executivo, que altera dispositivo do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.512 de

24/11/2018, que institui o Código de Obras do Município de Cachoeira de Minas, com parecer contrário à manutenção do veto, da Comissão de Justiça e Redação, a proposição foi submetida a votação secreta, conforme parágrafo 6º do art. 203 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; após os Srs. Vereadores individual e secretamente assinalarem seus votos e os depositarem na urna e procedida a apuração, o veto foi derrubado, havendo cinco votos contrários ao veto, três votos favoráveis à manutenção do veto e um voto nulo. Na parte destinada à **EXPLICAÇÃO PESSOAL**, usou da palavra o vereador Sr. Diogo Augusto Aparecido Ribeiro, agradecendo ao Deputado Gilberto Abramo, pela destinação de um veículo para a área da Saúde de nosso Município, atendendo a pedidos dos vereadores Srs. Diogo Augusto Aparecido Ribeiro e Alechandro Freitas da Silva; agradeceu ao Sr. Prefeito Municipal que atendeu a indicação 109/2018, no sentido estudar, juntamente com as Secretarias de Educação e Saúde, a possibilidade de realização de uma parceria com o Corpo de Bombeiros a fim de desenvolver um Programa de Noções Básicas de Primeiros Socorros para todos os funcionários e professores da Creche e das Escolas Públicas municipais. Ressaltou que já está acontecendo nas escolas Municipais o treinamento para os funcionários. O vereador Sr. Alechandro Freitas da Silva também agradeceu ao Deputado Gilberto Abramo, e solicitou que o Prefeito Municipal encaminhe o veículo para atendimento no Distrito do Itaim, que está precisando de um veículo mais novo. O vereador Sr. Paulo Dionísio Filho comentou que esteve em contato com o Deputado Dimas Fabiano, em Brasília, no ano passado, e que o Deputado destinou uma verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que foi utilizada para aquisição de dois veículos, atualmente em uso na área da Saúde, e dentro de alguns dias esclarecerá sobre a compra de equipamento odontológico para o município de Cachoeira de Minas, com a utilização desse recurso. O Excelentíssimo Presidente da Câmara, vereador Sr. José Roberto Dionísio, relatou que fica com vergonha de ver a mentira estampada na resposta do Sr. Prefeito, no tocante ao calçamento da Rua Inácio da Costa Rezende; informou que fotografou a colocação de pedra brita na referida rua; entende que é absurdo o Sr. Prefeito criticar o vereador, dizendo que está mal informado, quando na realidade o vereador não está mal informado e sabe que embaixo do calçamento está cheio de brita; que a resposta do requerimento está toda errada, e pediu ao Prefeito Municipal que responda com coerência e com verdade. Com a palavra a vereadora

Sra. Vera Lúcia Costa e Silva relatou que cobra o atendimento das indicações ao Prefeito Municipal, e convidou os munícipes que venham até a Câmara Municipal para conversar com os vereadores, pois sente que falta esse contato dos vereadores com a população. Após agradecer a presença de todos, o Sr. Presidente comunicou que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal será no dia 15 de maio de 2018 e que a Ordem do Dia será encaminhada através de ofício. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, do que para constar, eu, Vera Lúcia Costa e Silva, Secretária, lavrei a presente que, se aprovada será assinada.